

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretaria de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 210427DP60007

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP60007/2021
TIPO: Menor Preço

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 18.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2021

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei
Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 27 de Abril de 2021
APROVAÇÃO: 27 de Abril de 2021
RATIFICAÇÃO: 29 de Abril de 2021

EMPRESAS VENCEDORAS

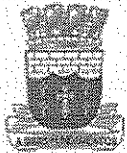
- IRIVAN JOSE DE MELO.
806019104-78
Valor: R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 17/05/2021

Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP60007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210427DP60007

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

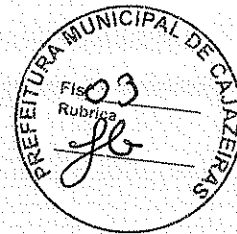
PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº0114 /2021 - SMS

Cajazeiras - PB, 26 de abril de 2021.

A sua Senhoria,
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Solicitação de Procedimento para Locação de Imóvel.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho através do presente, solicitar que seja aberto o Procedimento Administrativo de locação do Imóvel, onde funcionará a Unidade Básica de Saúde (UBS), do Bairro Tancredo Neves, segue em anexo toda documentação necessária.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Resto, inclusive, à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Michelle Dantas de Almeida Noleto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

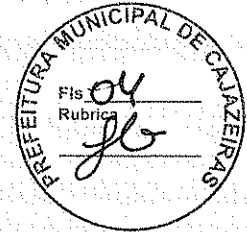
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011.2021 – CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO
Mat. 150229
27/04/2021
- a/1025



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**



Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES | MES | 12 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

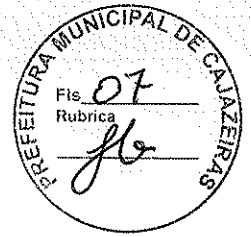
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

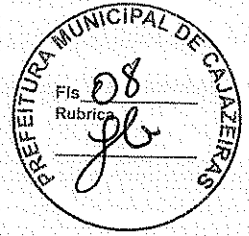
Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ / CPF: 08.923.971.0001-15

LOCADOR:

IRIVAN JOSÉ DE MELO
CNPJ / CPF: 806.019.104-78

1. Finalidade:

Avaliação para a determinação do valor da Locação do imóvel onde será instalada UBSF Tancredo Neves.

2. Objetivo:

Determinação do valor de mercado do imóvel locando.

3. Objeto da Avaliação:

Imóvel Edificado.

4. Localização:

Rua Antônio Pereira Filho, nº 73, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB.

5. Caracterização da Região:

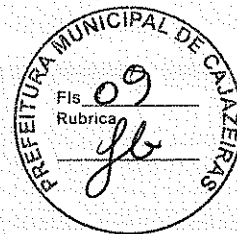
O imóvel avaliado está localizado na Rua Antônio Pereira Filho, nº 73, no Bairro Tancredo Neves em Cajazeiras. Trata-se de uma região inserida no perímetro urbano do município em questão, com infraestrutura e padrão de ocupação excelente, com uma ótima facilidade de acesso.

6. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel que atende as necessidades de uma UBSF. Sua estrutura geral é em alvenaria e concreto armado, padrão de acabamento excelente e encontra-se em ótimo estado de conservação. A mesma é disposta de uma Recepção, uma Enfermaria, um Consultório Médico, um Ambulatório, uma Sala de Vacina, um Consultório Odontológico e uma Copa. (Ver imagens em anexo)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



7. Diagnóstico da Avaliação:

O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do órgão interessado para tal finalidade.

8. Conclusão:

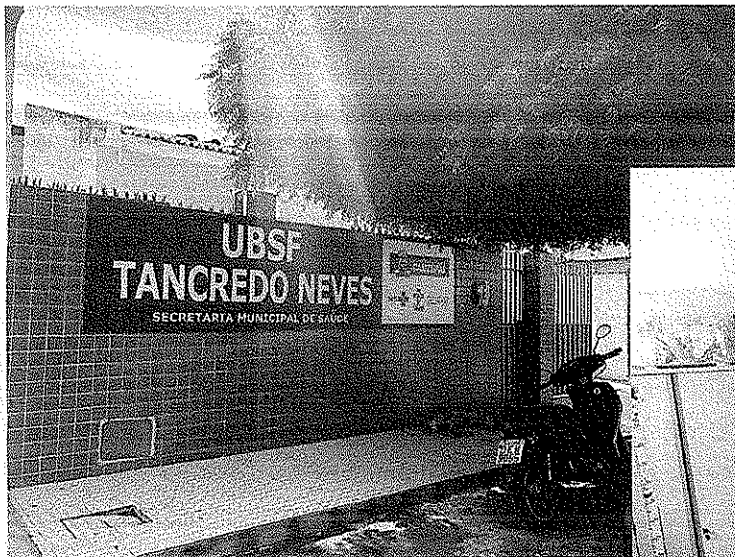
Valor de Mercado: de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada, **AVALIAÇÃO LOCAÇÃO DO IMÓVEL ENTRE 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** ressaltando que o valor expresso acima está em concordância com os valores da região, levando em consideração o padrão do imóvel e sua área construída.

Data da Vistoria: 12 de abril de 2021.

Cajazeiras – PB, 14 de abril de 2021.

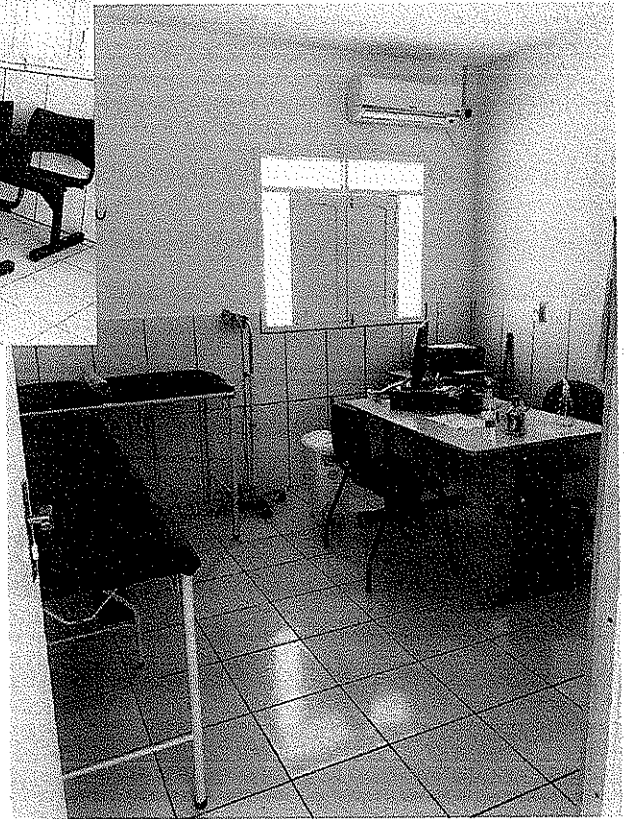
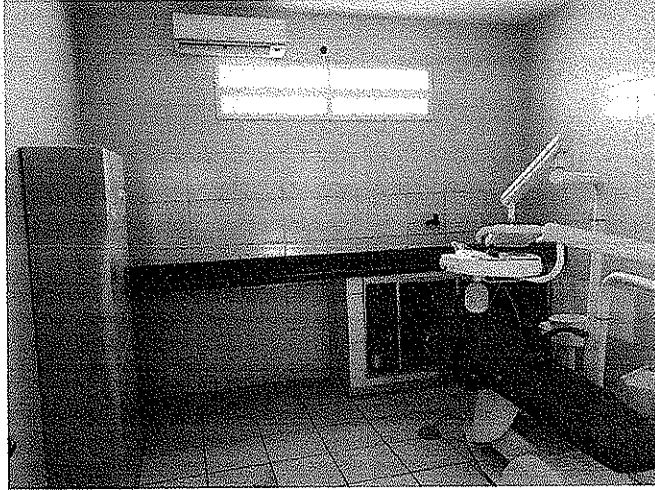
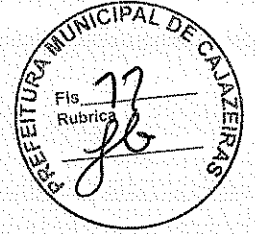
Tibério Manoel Almeida Menezes Braga
Arquiteto CAU A70728-7
Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

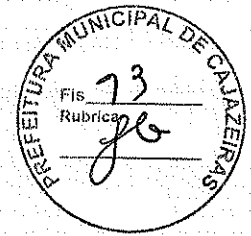
Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noleto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Abril de 2021.**

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|------------|------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES | MES | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| Total | | | | | 18.000,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 18.000,00.**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **Imediato**

Conclusão: **12 (doze) meses**

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

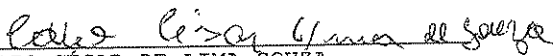
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

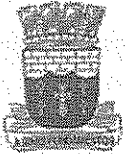
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2021

Cajazeiras - PB, 26 de Abril de 2021.


CAIO CÉSAR DE LIMA SOUZA
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021.

Mychelle Dantas de Almeida Noleto

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 16778, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

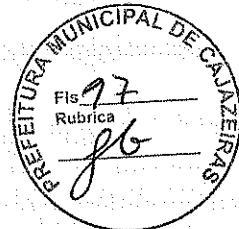
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.

Jose Aldemir Meireles de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210427DP60007

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP60007/2021 - 27/04/2021

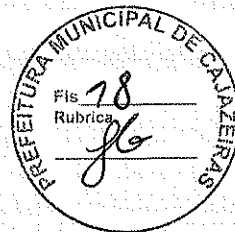
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210427DP60007

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa n° DP60007/2021 - 27/04/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

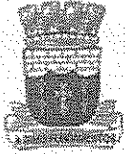
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

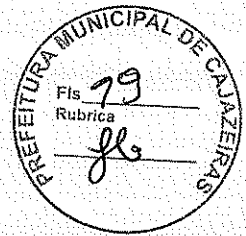
- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP60007/2021

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

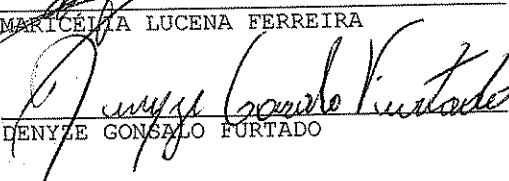
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

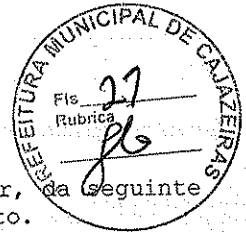
Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


MARICÉLIA LUCENA FERREIRA


DENYZE GONZALO FURTADO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

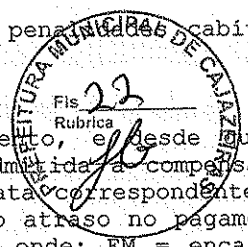
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penas cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

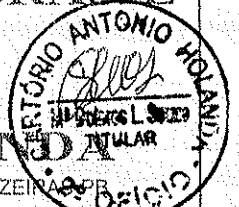
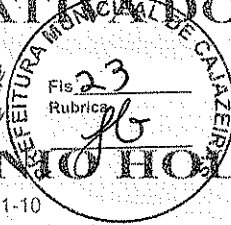
PELO CONTRATADO

.....

CASA POSTO "SAUDE"

AH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA

2º OFÍCIO

09.318.577/0001-10

CAJAZEIRAS - PB

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
CPF 236.400.494-20
Tabeliã

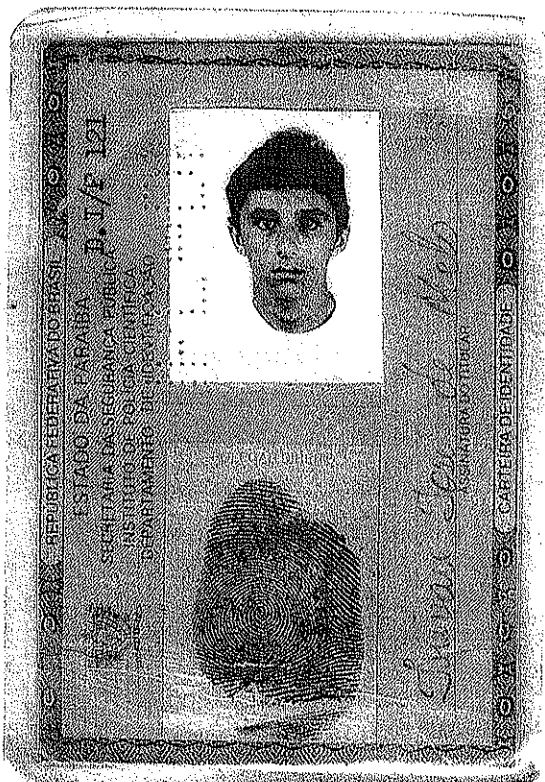
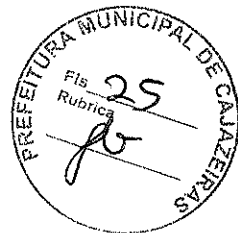
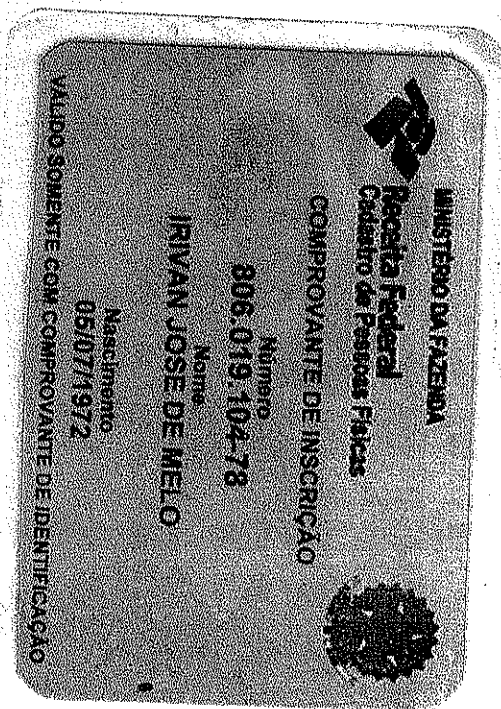
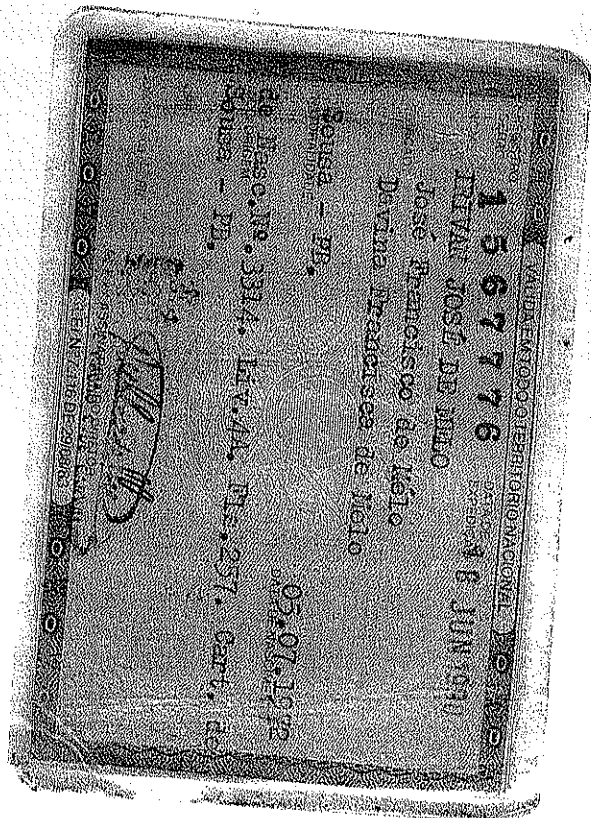
STANLEY LIRA DE SOUZA
CPF 205.842.454-91
Substituto

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICACÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO.....243
FOLHAS.....080

Escritura Pública de Compra e Venda virem que, em minhas notas fazem: **Maria do Socorro Lima Cartaxo**, como outorgante vendedora, e **Irivan José de Melo**, como outorgado comprador, como adiante se vê:

Saibam quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (05/05/2009), nesta cidade de Cajazeiras – PB, nestas notas do 2º Tabelionato, Perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: MARIA DO SOCORRO LIMA CARTAXO**, brasileira, viúva, aposentada, residente á Rua Regina Alves Formiga, nº 129, nesta cidade de Cajazeiras –PB, portadora do CPF nº 048 466 214-72; representada por **IRIVAN JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente á Rua Bom Jesus, nº 73, nesta cidade de Cajazeiras –PB, portador CPF nº 806 019 104-78, por força de procuração no livro 118, fls., 134, datada de 02/01/2008, nestas notas; E, de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: IRIVAN JOSÉ DE MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente á Rua Bom Jesus, nº 73, Cajazeiras –PB , portador CPF nº 806 019 104-78; Reconhecidos de mim Tabeliã como os próprios de que trato e dou fé, em seguida pelos vendedores me foi dito que são Senhores e legítimos possuidores livre de ônus de qualquer natureza de: **UMA CASA RESIDENCIAL**, construída de tijolos, coberta com telhas, situada á Antônio Pereira Filho, nº 73, no Conjunto dos Funcionários, nesta cidade de Cajazeiras - PB, com as seguintes especificações: Contendo uma porta e um janelão na frente, terraço, sala de estar, pergolado, sala de jantar, três quartos, copa/cozinha, área livre, piso de cimento, instalações de água e luz, com áreas de circulação nas laterais, edificada em terreno com as seguintes medidas e confrontações: Com frente para á Rua Antônio Pereira Filho, medindo 11m,20 de largura, os fundos com a outra parte do mesmo terreno, medindo 11m,20 de largura, lado direito com imóvel de Dirlene Felix Formiga, medindo 18m,80 de comprimento, lado esquerdo com á Rua Laurindo de Souza Rolim, medindo 18m,80 de comprimento, com uma área construída medindo 128,55m2., sendo o terreno adquirido por doação feita pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por escritura datado de 17/01/1983, e a casa de construção própria, conforme A-V-1-16.620, livro 2-CD, fls.,196, datado de 11/01/2008, cadastrado junto ao DAT da Prefeitura local nº (014235-2) 04.018.0010. 0000.000, **O OUTORGADO COMPRADOR Declara expressamente**





CAGEPA

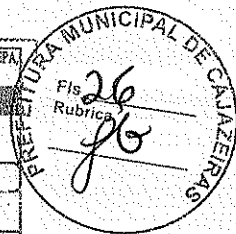
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.016-570 - CNPJ: 08.123.654/0001-67

PARA CONTATO COM A CAGEPA
INFORME ESTE NÚMERO

38108011

REFERÊNCIA

FEV/2021



CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

FRANCISCO A DUARTE
RUA PROJETADA, 73 - DOS MUNICIPIOS CAJAZEIRAS PB
58900-000

| Inscrição | SMI | Quantidade de Economias | | | | Responsável |
|----------------------|-----|-------------------------|-----------|------------|---------|-------------|
| | | Residencial | Comercial | Industrial | Pública | |
| 108.004.430.0103.000 | 000 | 1 | 0 | 0 | 0 | |

| Hidrômetro | Data de Instalação | Localização | Situação Água | Situação Esgoto |
|------------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------|
| Y10SS05619 | 12/11/2010 | EXT LACR LIGADO | LIGADO | LIGADO |

| ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (M3) | NUM DE DIAS | PROXIMA LEITURA |
|----------|-------|--------------|-------------|-----------------|
| 1666 | 1678 | 12 | 28 | 12/03/2021 |

| HIST. CONS./ANOR. | LEIT. | QUALID. | ÁGUA-ANEXO 20 | PORT. | 05/2017 | MS. |
|-------------------|-------|------------------------------|---------------|---------|-----------|-----|
| JAN/2021 | 16 | PARAMETROS | EXIG. | ANALIS. | CONFORMES | |
| DEZ/2020 | 13 | TURBIDEZ | 61 | 61 | 61 | |
| NOV/2020 | 14 | CLORO | 61 | 61 | 61 | |
| OUT/2020 | 19 | PH | 0 | 0 | 0 | |
| SET/2020 | 20 | COR | 61 | 61 | 31 | |
| AGO/2020 | 18 | COL.TOTAIS | 61 | 61 | 60 | |
| MEDIA(M) | 16 | DADOS REFERENTES A: DEZ/2020 | | | | |

DATA DA IMPRESSÃO: 10/02/2021 HORA DA IMPRESSÃO: 09:54:54

| DESCRICAÇÃO | CONSUMO | TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---------|-------------|
| ÁGUA | | |
| RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) | | |
| ATE 10 M3 - 40,64 POR UNIDADE | 10 M3 | 40,64 |
| 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,24 POR M3 | 2 M3 | 10,48 |
| ESGOTO | | |
| RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) | | |
| ATE 10 M3 - 32,51 POR UNIDADE | 10 M3 | 32,51 |
| 11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,19 POR M3 | 2 M3 | 8,38 |
| ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 12/2020 | | 1,89 |
| JUROS DE MORA 12/2020 | | 0,28 |

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 8,51 PIS E CONFINS LEI 12.741/12

VENCIMENTO: **27/02/2021** Total a Pagar: **R\$ 94,18**

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:
SENHORES USUARIOS, INFORMAMOS QUE DEVIDO A PANDEMIA CAUSADA PE-A COVID-19 (CORONAVIRUS) ESTAMOS DIRECIONANDO TODO ATENDIMENTO AO P UBLICO PARA OS CANAIS VIRTUAIS: CALL CENTER (115), REDES SOCIAIS E AGENCIA VIRTUAL (CAGEPA.PB.GOV.BR)



CAGEPA

| MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|-----------|------------|------------|---------------|
| 38108011 | FEV/2021 | 27/02/2021 | R\$ 94,18 |

8260000000 8 94180010108 6 03810801101 6 02202100003 3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IRIVAN JOSE DE MELO**
CPF: **806.019.104-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:08 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2021.

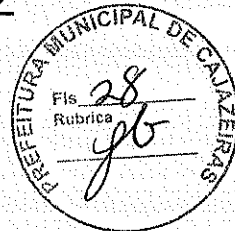
Código de controle da certidão: **D21B.AB13.48C9.DAC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: F6C8.364A.6991.F98A

Emitida no dia 25/03/2021 às 10:27:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **806.019.104-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



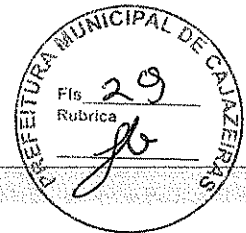
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2021000048

Nº de Controle da Autenticidade
512.499.532.532

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | |
|--|--|
| Cnpj / Cpf 806.019.104-78 | Nome/Razão Social IRIVAN JOSE DE MELO |
| Logradouro RUA MARIA PIRES DE ASSIS | Número 00070 |
| Complemento | Bairro B. PIO X |



INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 000467-7, 001467-2, 002649-2, 012389-7, 014176-3, 014235-2, 014249-2, 014363-4, 014364-2, 014365-1, 014366-9, 015000-2, 015576-4, 015768-6, 015958-1, 015959-0, 017464-5, 019342-9, 020011-5, 020164-2, 020673-3, 020798-5, 021512-1, 021513-9, 022532-1, 022533-9, 023644-6, 025923-3, 025924-1, 025925-0, 025926-8, 025927-6, 025930-6, 025938-1, 025939-0, 025955-1, 025961-6, 025962-4, 025963-2, 025964-1, 025965-9, 025966-7, 025967-5, 025968-3, 025969-1, 025970-5, 025971-3, 025992-6, 025993-4, 025994-2, 025995-1, 026004-5, 026005-3, 026006-1, 026007-0, 026008-8, 026009-6, 026010-0, 026012-6, 026013-4, 026014-2, 026016-9, 026017-7, 026019-3, 026020-7, 026021-5, 026022-3, 026023-1, 026024-0, 026025-8, 026026-6, 026027-4, 026028-2, 026029-1, 026030-4, 026032-1, 026033-9, 026034-7, 026035-5, 026036-3, 026043-6, 026044-4, 026045-2, 026046-1, 026047-9, 026048-7, 026050-9, 026051-7, 026052-5, 026053-3, 026054-1, 026055-0, 026056-8, 026057-6, 026058-4, 026059-2, 026062-2, 026064-9, 026065-7, 026066-5, 026067-3, 026068-1, 026069-0, 026070-3, 026071-1, 026072-0, 026073-8, 026074-6, 026075-4, 026662-1, 029610-4, 031677-6, 033455-3, 033917-2, 033918-1, 033919-9, 033920-2, 033921-1, 033922-9, 033923-7, 033924-5, 033925-3, 033926-1, 033927-0, 033928-8, 033929-6, 033930-0, 033931-8, 033932-6, 034186-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 23/03/2021 09:36:44

Link de autenticação da certidão: <https://www.cajazeiras.pb.gov.br> - Opção - Serviço/Validação de Certidão Negativa



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2021000048

Nº de Controle da Autenticidade
512.499.532.532

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | |
|--|--|
| Cnpj / Cpf 806.019.104-78 | Nome/Razão Social IRIVAN JOSE DE MELO |
| Logradouro RUA MARIA PIRES DE ASSIS | Número 00070 |
| Complemento | Bairro B. PIO X |

DÉBITOS SUSPENSOS

| Referência | Nº do Título | Nº do Processo | Tipo do Processo | Exercícios |
|------------|--------------|----------------|-----------------------------------|------------------|
| | 202100018017 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018018 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018019 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018020 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018021 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018022 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018023 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018026 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018028 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018029 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018030 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018031 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018032 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018033 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018034 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018035 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018036 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018037 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018038 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018039 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018528 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100020925 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100021994 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023019 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023324 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023325 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023326 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023327 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023328 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023329 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023330 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023331 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023332 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023333 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023334 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023335 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023336 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023337 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023338 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023339 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100023518 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100027600 | | IPTU - Valor Total (CDA) | 2016, 2017, 2018 |
| | 202100027601 | | IPTU - Valor Total (Dívida Ativa) | 2020 |





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2021000048

Nº de Controle da Autenticidade
512.499.532.532

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | |
|--|--|
| Cnpj / Cpf 806.019.104-78 | Nome/Razão Social IRIVAN JOSE DE MELO |
| Logradouro RUA MARIA PIRES DE ASSIS | Número 00070 |
| Complemento | Bairro B. PIO X |

DÉBITOS SUSPENSOS

| Referência | Nº do Título | Nº do Processo | Tipo do Processo | Exercícios |
|------------|--------------|----------------|----------------------------------|------------|
| | 202100017941 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017942 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017943 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017944 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017945 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017946 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017960 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017961 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017962 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017970 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017971 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017972 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017973 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017974 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017975 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017976 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017978 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017979 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017980 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017982 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017983 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017984 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017985 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017986 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017987 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017988 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017989 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017990 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017991 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017992 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017993 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017994 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017995 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017997 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017998 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017999 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018000 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018001 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018007 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018008 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018009 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018010 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018011 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018012 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100018014 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |





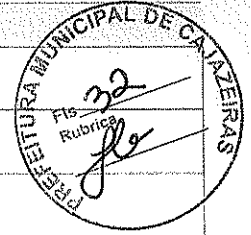
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2021000048

Nº de Controle da Autenticidade
512.499.532.532

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | |
|--|--|-----------------|
| Cnpj / Cpf 806.019.104-78 | Nome/Razão Social IRIVAN JOSE DE MELO | Número 00070 |
| Logradouro RUA MARIA PIRES DE ASSIS | Bairro B.PIO X | |
| Complemento | | |

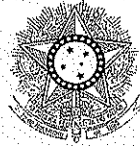
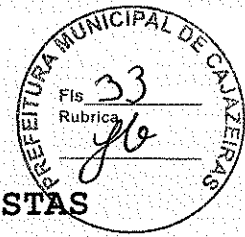


DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

| Referência | Nº do Título | Nº do Processo | Tipo do Processo | Exercícios |
|------------|--------------|----------------|----------------------------------|------------|
| | 202100002800 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100003707 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100008799 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100009913 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100009946 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100009955 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100010006 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100010007 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100010008 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100010009 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100010433 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100010855 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100011004 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100011140 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100011141 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100012146 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100013467 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100013847 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100013928 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100014219 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100014303 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100014842 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100014843 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100015589 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100015590 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100016296 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017905 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017906 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017907 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017908 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017909 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017918 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017919 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017932 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017936 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017937 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |
| | 202100017938 | | IPTU - Lançamento (Dívida Ativa) | 2020 |

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRIVAN JOSE DE MELO

CPF: 806.019.104-78

Certidão n°: 10285013/2021

Expedição: 23/03/2021, às 09:40:09

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIVAN JOSE DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **806.019.104-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60007/2021

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

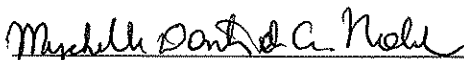
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60007/2021

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|--|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES | | | | | | |
| IRIVAN JOSE DE MELO | MES | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 | 1 | |

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021

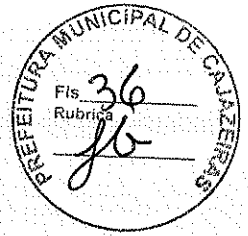
RESULTADO FINAL:

- IRIVAN JOSE DE MELO.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 18.000,00

Michelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60007/2021
SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE TANCREDO NEVES.
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

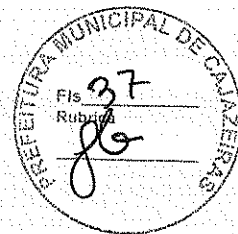
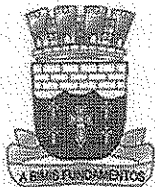
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60007/2021 SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Interessados: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: IRIVAN JOSE DE MELO

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

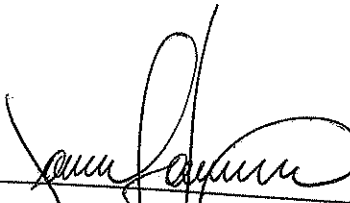
Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, constata-se a existência de abertura do procedimento de dispensa (26/04/2021) posterior a data do recebimento da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (27/04/2021). Recomenda-se a sua correção.

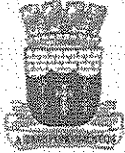
Ademais, a Assessoria Jurídica é de parecer **favorável com ressalva** ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, visando o aproveitamento da contratação direta, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretária, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a correção das datas, devendo ser observada a cronologia dos procedimentos. Após a devida correção, seja dada publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

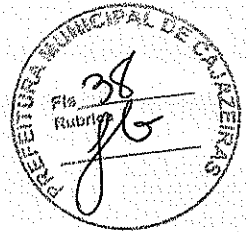
Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 29 de abril de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
(Port. n.º 302.2021.AJT)



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021.

PORTARIA Nº DP 60007/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP60007/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

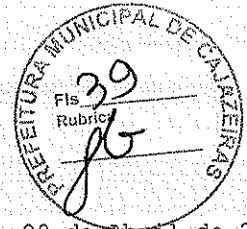
- IRIVAN JOSE DE MELO.
806019104-78
Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021.

PORTARIA N° DP 60007/2021-01

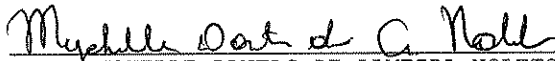
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP60007/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

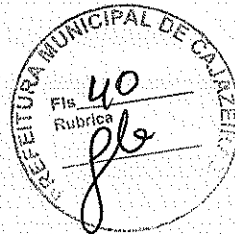
- IRIVAN JOSE DE MELO.
806019104-78
Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



DISPENSA N° DP60007/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

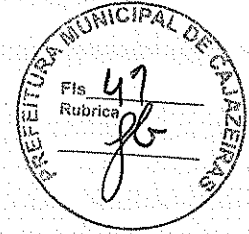
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP60007/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

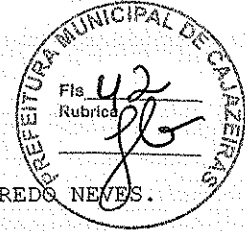
Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021.



ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP60007/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

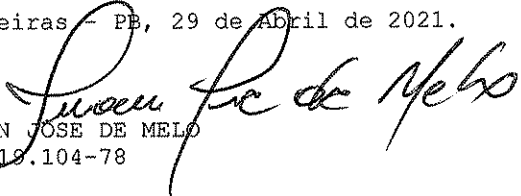
PROponente: IRIVAN JOSE DE MELO
CPF n° 806.019.104-78
RUA PROJETADA, 73
DOS MUNICIPIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP60007/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

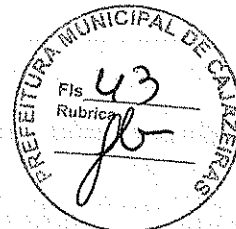
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|---------|------------|------------|-----------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES | MES | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| Total: | | | | | 18.000,00 |

Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021.


IRIVAN JOSE DE MELO
806.019.104-78



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60030/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E IRIVAN JOSE DE MELO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF n° 041.690.234-04, Carteira de Identidade n° 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IRIVAN JOSE DE MELO - RUA PROJETADA, 73 - DOS MUNICIPIOS - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 806.019.104-78, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

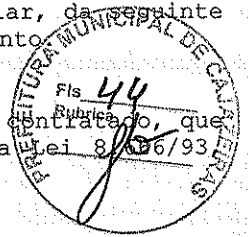
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



[Handwritten signatures]

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS

Josely Geraldo Pereira
075.197.834-56

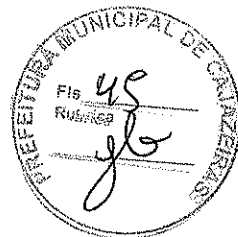
PELO CONTRATANTE

Michelle Dantas de Almeida Noletto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

Leandro Luiz Borista Pereira
722.870474-78

PELO CONTRATADO

Irivan José de Melo
IRIVAN JOSE DE MELO



em 06/05/2021, Pág. 28, Justificativa: Tendo em vista que a publicação não saiu no Diário Oficial da União. São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021,

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00020/2021, para o dia 17 de Maio de 2021 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00015/2021, para o dia 17 de Maio de 2021 às 07:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00021/2021, para o dia 17 de Maio de 2021 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 00007/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CONFORME PROPOSTA NR 026570/2020. DATA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (83) 3352-1122. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e-mail: sjtigre@hotmail.com e ainda www.tcc.pb.gov.br.

São João do Tigre - PB, 10 de Maio de 2021

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM A CONSTRUÇÃO DE 41 (QUARENTA E UMA), CONJUNTOS SANITÁRIOS, CONFORME MDS CV 0450/2017 E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04901/2019 - Alves Construcoes Ltda - CNPJ: 08.651.840/0001-26 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 06.05.21

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, através da Comissão permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 0002/2021 com objeto, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, não compareceu nenhum interessado a certame, sendo considerada licitação Deserta.

Pedra Branca-PB, 10 de Maio de 2021.

Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, realizará licitação na modalidade Chamada Pública 00003/2021 às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2021, para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O edital está disponível em: www.pedrabranca.pb.gov.br

Pedra Branca - PB, 10 de abril de 2021

Severino Luiz de Caldas
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto versa quanto Aquisição parcelada de material específico tipo Massa Asfáltica Instantânea Fácil a Granel (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com transporte incluso, para suprir as necessidades do município de Sousa/PB, realizada em 22 de abril de 2021, foi declarada DESERTA, por não acudirem interessados ao certame. Fica designada uma nova sessão para 21 de maio de 2021 às 9:00 horas no paço municipal setor de licitações. Interessados poderão baixar o edital no portal da transparência em <http://www.sousa.pb.gov.br/>, ou fazer sua retirada no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado com taxa de R\$ 10 (dez) reais pela reprodução impressa deste edital, através de boleto emitido no setor de tributos. O valor cobrado é unicamente empregado à reprodução do mesmo.

Sousa, 22 de abril de 2021.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

JULGAMENTO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Sousa - PB torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa TARCIO DOS SANTOS MENDES-ME, CNPJ Nº 06.369.584/0001-53, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, contratação de artistas e prestação de serviços destinados à realização do projeto cultural "Matriz das Artes", que atende as demandas artísticas e culturais nas praças e espaços públicos do município de Sousa-PB. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa TARCIO DOS SANTOS MENDES-ME quanto ao seu pedido com base no art. 41 da lei 8.666/93, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA o licitante Railson da Silva Pereira-ME.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Sousa, 28 de abril de 2021.

ALYNE SANTOS DE PAULA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 - SANTA CECÍLIA - CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP60007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60007/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00.

Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e

observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 – SANTA CECÍLIA – CAJAZEIRAS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2021

JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/04/2021.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00091/2021 - 10.05.21 - FARMACIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA - R\$ 807.183,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM), LOCALIZADA NA RUA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1199 – SANTA CECÍLIA – CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.180 – SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS PARA AS MULHERES 14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PUB. P/AS MULHERES 33.90.39 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 07/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00090/2021 - 07.05.21 - ILDENISE MARIA F BRAGA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00122/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRUTAS DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00122/2019 - Freitas Servicos de Engenharia Ltda - ME - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.078,40. ASSINATURA: 05.05.21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODA A FROTA PERTENCENTE E À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00003/2021 - J. V. Comercio de Derivados de Petróleo Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 18,81% - equivalente a R\$ 186.450,00. O valor consolidado passa para R\$ 1.394.450,00. ASSINATURA: 07.05.21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2021. DOTAÇÃO: 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE Cajazeiras–PB, 27 de abril de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60030/2021 - 29.04.21 - IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00093/2021 - 10.05.21 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 613.000,00.

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 013/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Queimadas - PB, 10 de maio de 2021

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR a empresa NSF TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.533.015/0001-43, com sede no DT Sítio Campina Grande, s/n - Zona Rural - Campina Grande - PB, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Licitações objetivando a assinatura do respectivo contrato de locação de veículo referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, onde a mesma foi vencedora no item 01, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Alagoa Grande(PB), 10 de maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 89/2018 - Processo: 028/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato, a partir do dia 15/03/2021, e alterar a Cláusula Terceira do Contrato. Alagoa Grande(PB), 10 de março de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 54/2019 - Processo: 025/2019, Tomada de Preços nº 007/2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16/03/2021.

Alagoa Grande(PB), 11 de março de 2021.
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 26/2020 - Processo: 015/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e CONSTRUTORA GURGEL SOARES

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60007/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60007/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00.

Cajazeiras - PB, 29 de Abril de 2021
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMERA, MICROFONE, PLACA DE AUDIO, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BUDEGA DA MÚSICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 2.617,00.

Cajazeiras - PB, 30 de Abril de 2021
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA, MICROFONE, PLACA DE AUDIO, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/04/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 29/04/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2021. DOTAÇÃO: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE Cajazeiras–PB, 27 de abril de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60030/2021 - 29.04.21 - IRIVAN JOSE DE MELO - R\$ 18.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA, MICROFONE, PLACA DE AUDIO, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS Cajazeiras, 30 de abril de 2021.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00080/2021 - 30.04.21 - BUDEGA DA MÚSICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 2.617,00.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2021 às 10:04:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 33796/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60007/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/04/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Irivan Jose de Melo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 806.019.104-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim | 90ae8488c179b0c846d2e2729cf7f905 |

João Pessoa, 17 de Maio de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/05/2021 às 11:10:21 foi protocolizado o documento sob o N° 33822/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600302021

Data da Publicação: 11/05/2021

Data da Assinatura: 29/04/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES.

Contratado (Nome): Iriwan Jose de Melo

Contratado (CPF): 806.019.104-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | 07ecdd10313dc7dee2d88b2713342195 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Não | |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Não | |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim | 306671b5374f047986d7d08e284e5ee0 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | b4dcb9daeb346b41529bb0a94e3fbf12 |

João Pessoa, 17 de Maio de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB